



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP

TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

LEI Nº 1065, DE 10 DE SETEMBRO DE 1999.

Dispõe sobre a denominação de via pública.

José Geraldo Vasconcelos Coelho, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jambeiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Terá a denominação de “**Rua Waldemar Gomes Alencar**” uma das vias públicas a serem abertas no Jardim Nossa senhora das Dores construção de casas populares pela Municipalidade de Jambeiro, em regime de multirão e em convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e urbano do Estado de São Paulo – CDHU, nos termos da Lei Municipal n.º 1013, de 27 de janeiro de 1998.

§ 1º - A especificação da via pública que receberá a denominação a que se refere o presente artigo será definida por Decreto do chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - A placa denominativa da via pública de que trata o “caput” deste artigo conterà os dizeres:

“Rua Waldemar Gomes Alencar – 1917-1999”.

Artigo 2º - A despesas com a execução da presente lei serão cobertas com recursos de dotação orçamentárias própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Jambeiro, 10 de setembro de 1999

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Jambeiro aos 10 de setembro de 1999.

André Luis Almeida Guimarães
Oficial Administrativo